TL 2109

PARLAMENTO EUROPEU

APROVADA

20 de Setembro de 1995

B4-1133)
B4-1156)
B4-1157)RC1

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM (artigo 47º)

apresentada pelos seguintes Deputados:

Barros Moura e Newens, em nome do Grupo PSE
Rosado Fernandes e Andrews, em nome do Grupo UPE
Pimenta, em nome do Grupo ELDR
Miranda, Ribeiro, Novo, Piquet e Carnero, em nome do Grupo GUE/NGL
Telkämper e McKenna, em nome do Grupo V
Pradier, em nome do Grupo ARE

que visa substituir as propostas de resolução dos Deputados:

- Ribeiro e outros, em nome do Grupo GUE/NGL e Telkämper e Mc Kenna, em nome do Grupo V (B4-1133/95)
- Newens, em nome do Grupo PSE (B4-1156/95)
- Barros Moura e outros, em nome do Grupo PSE (B4-1157/95)

sobre as violações dos Direitos Humanos em Timor Leste e na Indonésia

O Parlamento Europeu,

- Relembrando as suas anteriores resoluções sobre os Direitos Humanos na Indonésia e em Timor Leste,

A. Tendo em conta as notícias da imprensa internacional sobre o agravamento da repressão dos militares contra manifestações da população, nomeadamente em Manatuto, contra a ocupação indonésia,

B. Considerando os acontecimentos que ocorreram no mês de Julho em diversas cidades da região de Baucau que provocaram 8 mortos e 12 desaparecidos, bem como nas regiões de Lospalos, Ermera e Liquiça e os últimos confrontos em Dili que provocaram 14 feridos, além da morte de 3 estudantes da Escola Secundária de Komoro,

C. Considerando que as próprias autoridades militares confirmam ter efectuado 30 prisões desde o passado dia 8 de Setembro de 1995, sendo, porém, referido nas notícias o número de 66 pessoas, das quais 11 mulheres, presas,

D. Considerando o relatório da Amnistia Internacional de Julho de 1995 sobre a situação em Timor Leste,

F. Considerando que a Embaixadora dos EUA na ONU, Sra. Madeleine Albright, de visita a Jacarta, exprimiu entretanto preocupação pela situação em Timor-Leste,

F. Tendo em conta as afirmações do Bispo de Dili, D. Ximenes Belo, relacionando as actuais acções repressivas com as tentativas de "islamização" forçada da população,

G. Considerando à decisão do Tribunal de Haia sobre Timor,

H. Considerando que continuam as manifestações do povo de Timor contra a ocupação do seu território por parte da Indonésia,

I. Profundamente preocupado com as condições em que continuam detidas centenas de presos políticos na Indonésia e com o facto de alguns continuarem sujeitos a pena de morte em razão de acontecimentos que ocorreram há cerca de 30 anos,

J. Chocado com as recentes decisões das autoridades indonésias de aplicar as penas de morte impostas ao Sargento-Mor I Bungkus e ao Sargento-Mor Nataneal Marsudi, ambos com 67 anos de idade, que têm estado detidos desde Outubro de 1965,

1. Condena severamente a repressão militar indonésia e manifesta a sua solidariedade com as vítimas e suas famílias;

2. Exige o respeito pelos direitos fundamentais, incluindo a liberdade religiosa, em Timor-Leste;

3. Manifesta o seu apoio ao povo de Timor-Leste na sua luta pelo direito à autodeterminação, pedindo que o processo negocial em curso entre a Indonésia e Portugal, sob a égide do Secretário-Geral da ONU, e o diálogo intra-timorense cheguem, quanto antes, a bom termo e pede que seja assegurada a participação dos representantes do povo de Timor Leste;

4. Apela insistentemente à Comunidade Internacional, e nomeadamente aos Estados-membros, para que cessem todas as vendas de armas e toda a assistência militar à Indonésia e suspendam toda e qualquer acção de cooperação económica enquanto continuar a ocupação de Timor, de acordo com a sua resolução sobre "uma nova estratégia para a Ásia";

5. Apela ao Governo indonésio para que anule sem demora estas sentenças de morte informando imediatamente deste facto os prisioneiros;

6. Insiste junto do Governo Indonésio na libertação imediata de todos os presos políticos e na concessão de amnistia a todos os 24 presos ainda detidos em ligação com os acontecimentos de Outubro de 1965 e a autorizarem a respectiva libertação;

7. Reitera a sua decisão de Novembro de 1991 no sentido de enviar uma delegação a Timor Leste a fim de se informar da situação, e insiste junto do Governo da Indonésia para que este se abstenha de colocar entraves à deslocação da dita delegação;

8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo da Indonésia e ao Secretário-Geral da ONU.